



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFG)

EDITAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO Nº 02/2021 DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS – CÂMPUS

ANÁPOLIS

VINCULADO AO EDITAL Nº 29 /2020-PROEN

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, por meio do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis, torna público o processo para seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Ciências Sociais do IFG, candidatos(as) a voluntários do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (PIBID/IFG)**, para compor o quadro de vagas do programa em andamento, de acordo com as disposições do Edital Capes n.º 02/2020, Lei n.º 9.394/1996, Lei n.º 13.005/2014, Lei n.º 9.784/1999, Decreto n.º 7.219/2010, que dispõe sobre o Pibid, Portaria Capes n.º 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)**, visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos ou com fins lucrativos que possuam cursos de licenciatura participantes do Prouni, na modalidade presencial ou no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), consoante Edital Capes nº 02/2020.

1.2. Este edital tem a finalidade de selecionar e classificar estudantes do curso de licenciatura em Ciências Sociais para atuarem como voluntários(as) de Iniciação à Docência no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, com possibilidade de bolsa no caso de vacância das bolsas ocupadas.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. São requisitos para candidatar-se à vaga de Iniciação à Docência:

I. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente do país.

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

IV. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.

V. Não acumular outra modalidade de bolsa recebida de Instituição Pública.

VI. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Pibid.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para o(a) candidato(a) as vagas de voluntários de Iniciação à Docência – Pibid, a solicitação de inscrição deve ser realizada no período estabelecido no cronograma, disponível no item 4, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico publicado no sítio eletrônico: <http://ifg.edu.br/anapolis/campus/ensino/editais?showall=&start=5>

3.1.1. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.2. Formulário de inscrição *online* devidamente preenchido por meio de uso de conta *e-mail* Google e acesso ao link: <https://forms.gle/iHGvoAUaS3kbQss47>

3.1.3. Histórico Escolar atualizado;

3.1.4. Cópia do RG e CPF e;

3.1.5 Formulário de redação, conforme modelo disponível no Anexo V.

3.2. Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de toda a documentação e anexos exigidos neste item. Cabe reiterar que os documentos deverão ser digitalizados e anexados individualmente no momento da inscrição. O envio de todos os documentos e anexos devidamente preenchidos será de responsabilidade exclusiva do candidato(a).

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Quadro I – Cronograma de atividades	
Etapa	Data
Lançamento do Edital	13/07/2021
Período de inscrição	14/07/2021 a 18/07/2021
Divulgação dos resultados preliminares	20/07/2021
Período para recurso	21/07/2021
Divulgação do resultado final	23/07/2021
Início das atividades	26/07/2021

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/anapolis/campus/ensino/editais?showall=&start=5>, de acordo com a ordem de classificação dos(as) selecionados(as).

5.2. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, deverão enviar o requerimento de recurso (ANEXO IV), devidamente fundamentado, para o e-mail: pibidsociologia.anapolis@gmail.com, no período previsto no cronograma deste Edital,

5.3. Será aceito apenas um recurso por candidato(a) para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelo(a) docente Coordenador(a) de Área do Núcleo, conforme ficha avaliativa em anexo (ANEXO VI). Os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do Pibid-IFG para análise final e divulgação.

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e classificação de estudantes candidatos(as) ao Programa de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito do curso:

6.2.1. Coeficiente de rendimento acadêmico, comprovado pelo Histórico Escolar, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total. Será atribuído um coeficiente de rendimento acadêmico igual a 5,0 (cinco) para estudantes que ainda não tenham concluído nenhuma disciplina no ato da inscrição.

6.2.2. Análise de redação elaborada pelo(a) candidato(a) a ser preenchida no ANEXO V, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

6.2.2.1. A redação deverá ter, no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, em que o(a) candidato(a) dissertará sobre os motivos que o(a) levaram a pleitear a participação no Pibid. A redação será avaliada com base nos critérios constantes da Ficha de Avaliação – ANEXO VI.

6.2.3. Será concedida preferência a candidatos(as) que ainda não tiveram oportunidade de ser bolsista no âmbito do IFG, sendo que esse item constitui 20% (vinte por cento) da pontuação total.

6.2.4. Em caso de empate, terá prioridade o(a) estudante de maior idade, adotando-se por referência a data de nascimento constante de seu RG.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão concedidas **04 (quatro) vagas para estudantes voluntários(as)** na modalidade de Iniciação à Docência na área de Ciências Sociais para o Câmpus Anápolis.

7.1.1. Os(as) estudantes selecionados(as) e participantes na condição de voluntário(a) terão prioridade na ocupação das bolsas em caso de desistência de candidatos(as) já contemplados(as) como bolsistas, sendo essa substituição realizada apenas no prazo de vigência do Programa.

7.2. A bolsa individual é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, cuja liberação obedecerá ao cronograma de pagamento realizado pelas CAPES.

7.3. Os demais estudantes participantes comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados a participarem do Programa até o prazo limite de 10 (dez) meses, a partir do início das atividades.

8. DA RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE PARTICIPANTE DO PIBID

8.1. São deveres dos(as) estudantes selecionados:

8.2. Participar das atividades definidas pelo Programa.

8.3. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequadas.

8.4. Atentar para a utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal no âmbito do Programa.

8.5. Todos os participantes do projeto, bolsistas ou voluntários, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da

Capes, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação nos programas.

8.6. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo para suas atividades discentes regulares.

8.7. Disponibilizar tempo adicional, além das 32 (trinta e duas) horas mensais, para participar de reuniões com a Coordenação de Área, preparar atividades inerentes ao Programa e para participar de eventos promovidos pela Capes e/ou IFG ou quando solicitados pelo IFG.

8.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes.

8.9. Apresentar à Coordenação de Área do Núcleo relatórios mensais, trimestrais e ou semestrais das atividades desenvolvidas na escola-campo, a depender das necessidades do Programa.

8.10. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas na escola em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFG, em ambientes virtuais do Pibid organizados pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas e demais formas de participação na vida acadêmica.

8.11. Comunicar à Coordenação de Área e ao Supervisor da Escola qualquer intercorrência no desenvolvimento das atividades no interior da escola-campo.

8.12. É vedado ao(à) bolsista de Iniciação à Docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8.13. Restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.

9.2. A concessão das Bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

9.3. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um(a) dos(as) bolsistas, podendo indicar outro(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e mediante autorização da Coordenação Institucional do Pibid-IFG, com anuência da CAPES.

9.4. O(a) bolsista excluído(a) não poderá retornar ao Pibid durante a vigência do mesmo Edital.

9.5. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários para comprovação do bom andamento do Programa.

9.6. É **vedado o acúmulo da bolsa** do Pibid-IFG com outras bolsas do IFG, da Capes, do FNDE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais, salvo bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

9.7. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais previstas neste Edital e demais legislações que regulamentam o Programa obriga o(a) bolsista a ressarcir integralmente à Capes todas as despesas realizadas em seu proveito. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

9.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PibidIFG e submetidos à CAPES e à Diretoria de Educação Básica e Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Maria Tâmara de Moraes Guimarães Silva
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria n.º 1.261 D.O.U 26/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Tamara de Moraes Guimaraes Silva, CHEFE - CD4 - ANA-DAA**, em 13/07/2021 17:24:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180847

Código de Autenticação: 2d609a0cbd



